



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Administrativos (CAD/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-UFLA, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA VIAJE SEM LIMITES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE** o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-UFLA**, celebrado com a empresa **VIAJE SEM LIMITES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.058.614/0001-53, com sede na cidade de Serra, estado do Espírito Santo, na Primeira Avenida, nº 26, 2º Andar, Caixa Postal 944, Parque Residencial Laranjeiras, CEP nº 29165-155, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 23090.001236/2026-44, com arrimo nas normas e preceitos contidos na Lei nº 14.133/2021 c/c o disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 038/2025-UFLA, firmado pelas partes em 25/07/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A extinção ocorre de forma unilateral, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, incisos I, II e VIII c/c art. 138, inciso I da Lei nº 14133/2021 c/c o disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente extinção unilateral ocorrerá sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas contratualmente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A **CONTRATANTE** poderá reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo de extinção produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E, assim, o presente termo de extinção é assinado pelo representante legal da **CONTRATANTE**, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA

Vice-reitor



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Vice-Reitor(a)**, em 02/03/2026, às 07:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0672534** e o código CRC **2C7EAD4B**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0672534

Referência: Processo nº 23090.001236/2026-44